



PROCESSO 19.0.000008695-1
INTERESSADO JUÍZES E SERVIDORES
ASSUNTO curso **Métodos Ativos de Ensino e Aprendizagem.**

Projeto Básico Nº 44 / 2019 - ESMAT/DGESMAT/DEESMAT/DAFESMAT

SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE RQ. 06.2

PROJETO BÁSICO REV. 00

1 - OBJETO

Contratação de empresa para ministrar o curso "**Métodos Ativos de Ensino e Aprendizagem**", para magistrados e servidores atuantes no planejamento e execução de ações de formação de juízes e servidores, preferencialmente os que irão ministrar aulas nas Pós-Graduações oferecidas pela Esmat e os egressos das Pós-Graduações *Stricto Sensu* e *Lato Sensu*.

2 - JUSTIFICATIVA DA SINGULARIDADE DO OBJETO E A NOTORIA ESPECIALIZAÇÃO DO PROFISSIONAL

a) O presente curso foi solicitado por meio do Processo SEI nº 19.0.000002900-1, com o objetivo de proporcionar um incremento ao banco de formadores tanto da Esmat quanto da Enfam. O curso possibilitará também a formação de novos formadores, assim como o aperfeiçoamento daqueles que já realizaram o curso.

Ressalta-se que a Resolução Enfam nº 2, de 8 de junho de 2016, alterada pela Resolução nº 2, de 14 de março de 2017, dispõe sobre os programas para a formação e aperfeiçoamento de magistrados e regulamenta os cursos oficiais para o ingresso, a formação inicial e o aperfeiçoamento de magistrados e de formadores.

A referida normativa determina que os programas de formação e aperfeiçoamento dos magistrados devem ocorrer por meio dos seguintes programas: Formação Inicial, Formação Continuada e Formação de Formadores.

Quanto ao programa de Formação de Formadores, o art. 35 da supracitada Resolução diz que "A formação de formadores tem por objetivo desenvolver, continuamente, competências profissionais referentes à docência e à organização do trabalho pedagógico de formação de magistrados".

O art. 37 relata que o programa de Formação de Formadores deve oportunizar o desenvolvimento de competências para o exercício de atividades pedagógicas realizadas por docentes, incluindo as atividades de participação na organização e gestão nas escolas judiciais e de magistratura e de auxílio às corregedorias.

A Resolução disciplina ainda, em seu art. 38, que cabe à Enfam ministrar, diretamente ou em parceria com as escolas judiciais e de magistratura, cursos de Formação de Formadores.

O parágrafo único do referido artigo diz que "As escolas judiciais e de magistratura podem utilizar, com as adequações necessárias, quando cabível, o planejamento de Curso Oficial de Formação de Formadores realizado pela Enfam ou podem elaborar planejamento próprio, que deve ser submetido ao credenciamento na Enfam".

A Esmat já realizou duas turmas do curso de Formação de Formadores, sendo tais cursos credenciados pela Enfam e validados pelo processo de equivalência da referida instituição.

Haja vista a possibilidade elencada no parágrafo único do art. 38 é que a Esmat propõe a realização deste curso de "Métodos Ativos de Ensino e Aprendizagem" que integrará o curso de Formação de Formadores - Turma III.

Dessa forma, o curso oportunizará a qualificação dos participantes, proporcionando um número significativo de magistrados e servidores do Poder Judiciário Tocantinense, aptos à prática da docência com foco na aplicação dos métodos ativos como estratégia de ensino e aprendizagem.

b) Por tratar-se de curso específico, buscou-se uma empresa com perfil e habilitação adequadas para atender a Escola Superior da Magistratura Tocantinense. Por essa razão, indica-se a contratação da empresa **DORACI SOUZA DA SILVA-ME**, a qual possui notória especialização na área de cursos e treinamentos e conta com instrutores de larga experiência, como o professor especialista **José Henrique Rodrigues Torres**, com notória especialização, conforme proposta evento 2475496.

c) O Professor **José Henrique Rodrigues Torres** é Bacharel em Direito, pela Faculdade de Direito de Bauru, 1980; especialista em Direito das

Relações Sociais, pela Faculdade de Direito de Bauru, 1984; especialista em Direito Processual, Penal pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, 1982, e ensino-médio-segundo-grau, pelo Instituto Estadual de Educação Dr. Cardoso de Almeida, 1976. Atualmente é professor titular da Pontifícia Universidade Católica de Campinas; juiz de direito da Escola Paulista de Magistratura; professor do curso Ductor; assistente jurídico da Legião Brasileira de Assistência; assessor da Federação Brasileira das Sociedades de Ginecologia e Obstetrícia, em SP; membro do Grupo de Estudos sobre Direitos Sex da Federação Brasileira das Sociedades de Ginecologia e Obstetrícia, em SP. Tem experiência na área de Direito. Acesso: <http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4737521U8>.

d) Considerando a notória capacidade técnica, experiência e idoneidade do professor, o custo para realização deste curso ficou no valor de R\$ **9.000,00** (nove mil reais), conforme proposta anexada aos autos, compreendemos que a contratação deste professor, com fulcro no artigo 25, inciso II, parágrafo 1º combinado com o artigo 13 da Lei nº. 8.666/93 é a melhor relação custo/benefício na utilização dos recursos públicos destinados a esse fim.

3- OBJETIVOS

3.1 Objetivo geral:

Capacitar magistrados e servidores como formadores, objetivando o desenvolvimento contínuo de competências profissionais referentes à docência e à organização do trabalho pedagógico de formação de magistrados.

3.2 Objetivo específico:

- Aplicar os métodos ativos de aprendizagem em suas respectivas aulas.

4 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. Condições Gerais

1 - O curso **Métodos Ativos de Ensino e Aprendizagem** refere-se a um curso de capacitação para magistrados e servidores atuantes no planejamento e execução de ações de formação de juizes e servidores, preferencialmente os que irão ministrar aulas nas Pós-Graduações oferecidas pela Esmat e os egressos das Pós-Graduações *Stricto Sensu* e *Lato Sensu*.

2 - Será realizado para **uma turma** com total de **quarenta (40) vagas**.

3 - Para a realização do curso utilizar-se-á a **modalidade presencial**.

4 - A metodologia: O curso ocorrerá nos dias 24 e 25 de junho do corrente ano, totalizando 20 horas-aula presenciais. Para alcançar os objetivos previamente definidos, será realizada aula teórica, com utilização de recursos didáticos, como *data show* e demais recursos que o professor entender necessários.

5 - A hora-aula equivale a 50min de duração, conforme preceitua o artigo 8º, § 1º, da Instrução Normativa nº 001, de 2014, da Esmat, e artigo 8º, inciso III, da Instrução Normativa Enfam nº 8, de 16 de março de 2015.

6 - As inscrições serão realizadas por meio da Secretaria Acadêmica Virtual (SAV) no *site* da Esmat.

7 - A divulgação do curso e o processo de inscrição serão realizados pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), por meio da publicação de Edital de Seleção e notícias no *site* da Esmat, Tribunal de Justiça e Intranet.

5- Conteúdo Programático

- Linha pedagógica tradicional;
- Ideias e resultados;
- O método tradicional.
- O ensino tradicional: memorização x entendimento;
- Métodos ativos e interativos.
- Melhoria no desempenho e na qualidade da aprendizagem - *feedback* constante;
- Estudo prévio e professor.
- Trabalho em grupo;
- Tecnologia: *clickers*;
- Questões de pesquisa.

6 -Público-Alvo

Magistrados e servidores atuantes no planejamento e execução de ações de formação de juizes e servidores, preferencialmente os que irão ministrar aulas nas Pós-Graduações oferecidas pela Esmat e os egressos das Pós-Graduações *Stricto Sensu* e *Lato Sensu*.

7 - Carga-Horária

20 horas/aulas.

8 - Datas

24 e 25 de junho de 2019.

9 - FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

9.1 Os alunos deverão participar das atividades programadas conforme descrição no item 15 do projeto pedagógico (evento 2473829), com publicação oficial em Edital específico;

9.2 A aferição de nota e aproveitamento dos alunos dar-se-á mediante avaliação a ser proposta pelos professores;

9.3 Se houver alteração no cronograma de desenvolvimento, ou no período de realização do curso, esta será comunicada por e-mail. Para tanto, os alunos deverão atualizar seus e-mails e telefones de contato em seus perfis na Secretaria Acadêmica Virtual (SAV) e Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);

9.4 Todos os alunos estarão sujeitos às regras estabelecidas na Portaria nº 1.965, de 12 de setembro de 2018, e também às regras previstas no Edital próprio do curso;

10 - Certificação do(a) Aluno(a)

Só receberão certificado de conclusão os alunos que obtiverem média igual ou superior a 7,0, e frequência igual ou superior a 75% de aproveitamento.

11 - O VALOR

O valor para a realização do curso é de R\$ **9.000,00** (nove mil reais), incluídos o valor dos honorários e os impostos que correspondem ao Contratado. As despesas com passagens aéreas, hospedagem, alimentação e traslado do instrutor em Palmas ficarão por conta da Contratante.

12 - DO PAGAMENTO

12.1 A contratada deverá apresentar Nota Fiscal de Serviços com os serviços discriminados.

12.2 Os pagamentos serão efetuados após análise da conformidade dos serviços contratados com o discriminado na respectiva nota fiscal de serviços e o atesto do gestor do contrato. O atesto do gestor do contrato na nota fiscal de serviços é condição indispensável para o pagamento desta.

12.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após o protocolo de recebimento da nota fiscal de serviços (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante o ÓRGÃO GERENCIADOR), sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente;

12.4 Tribunal de Justiça reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal de Serviços estiverem em desacordo com os da contratada.

12.5 Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema Eletrônico de Informações do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (SEI).

13 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1 Executar diretamente o objeto contratado, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

13.2 Comprovar, sempre que solicitado, o cumprimento de suas obrigações com a legislação em vigor;

13.3 Manter absoluto sigilo sobre documentos e dados a que tiver acesso, em decorrência da execução do serviço;

13.4 Manter as condições exigidas para contratação (art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93) durante a vigência do contrato;

13.5 Realizar o curso no prazo e demais condições estipuladas neste Projeto Básico;

13.6 Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de quatro dias úteis, os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado.

13.7 Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a prestação dos serviços.

13.8 O contratado deve estar ciente de que as certidões negativas serão exigidas anteriormente à publicação da portaria autorizativa de Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação, e, se quaisquer destas expirar sua validade antes da efetiva contratação, deverão ser exigidas certidões atualizadas, conforme art. 2º, § 3º da Portaria nº 97/2010.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Designar o(s) gestor(es) do contrato, dentre os servidores da Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e atestar o recebimento dos serviços;

14.2 Oferecer o suporte logístico e reprodução do material didático;

14.3 Efetuar o pagamento ao Contratado, de acordo com as condições, no preço e prazo estabelecidos neste Projeto Básico;

14.4 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo contratado;

14.5 Notificar o Contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

14.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações deste Projeto Básico;

14.7 Disponibilizar os materiais didáticos e os recursos a seguir discriminados para a realização do curso.

15 - Para a Sala de Aula:

- *Data Show*;
- Lousa Digital;
- *Flip Chart*;
- Carteiras em formato de círculo;
- Café;
- Água.

Para a Secretaria Acadêmica

- Recepção;
- Computador com leitor de código de barras para registro da frequência.

16 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

16.1 O recebimento do objeto dar-se-á nos termos do art. 73, inc. I, "a" e "b" da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:

16.2 O recebimento provisório dos serviços será efetuado mediante a emissão do "Termo de Recebimento Provisório", que deverá ser assinado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato em até cinco dias do início da prestação dos serviços;

16.3 O recebimento definitivo será efetuado mediante "Termo de Recebimento Definitivo", assinado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato em até dez dias do término da execução dos serviços.

17 - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada, a gestão e fiscalização do contrato serão exercidas pela servidora **Andréia Teixeira Marinho Barbosa** e, na sua ausência, pela servidora **Tayná Nunes Quixabeira**, lotados na Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT, designados a acompanhar a verificação e análise das especificações dos serviços para que a Contratada cumpra todas as condições estabelecidas.

18 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a) Nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, o Poder Judiciário do Estado do Tocantins poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

I. Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

II. Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Poder Judiciário do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

b) Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

c) O Valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário FUNJURIS, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a

respectiva notificação.

d) Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Poder Judiciário do Estado do Tocantins ou cobrada judicialmente.

e) Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.



Documento assinado eletronicamente por **Lucilene Aparecida da Silva, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira**, em 20/03/2019, às 10:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Andreia Teixeira Marinho Barbosa, Diretora Executiva**, em 21/03/2019, às 10:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **2475462** e o código CRC **A51684F8**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO -
http://www.tjtojus.br
Tribunal de Justiça

PROCESSO 19.0.000008695-1
INTERESSADO ESMAT
ASSUNTO CURSO/CONTRATAÇÃO

Despacho Nº 20799 / 2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

Senhor Presidente,

Trata-se de encaminhamento de Projeto Básico, pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT, visando a contratação da empresa **DORACI SOUZA DA SILVA-ME**, com o fim de ministrar o curso **Métodos Ativos de Ensino e Aprendizagem**, no período de 24 a 25.06.2019, conforme eventos 2473829 e 2475462.

Acolhendo, como razão de decidir, o Parecer Asjuadmdg (evento 2518420) e, existindo disponibilidade orçamentária (evento 2498142), no exercício das atribuições conferidas pelo inciso IX do artigo 1º do Decreto Judiciário 99/2013, publicado no Diário de Justiça 3045, de 7/2/2013, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos do inciso II do art. 25 c/c o inciso VI do artigo 13, ambos da Lei 8.666/93, visando à contratação da empresa **DORACI SOUZA DA SILVA-ME**, com o fim de ministrar o curso **Métodos Ativos de Ensino e Aprendizagem**, no período de 24 a 25.06.2019, pelo valor total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), conforme proposta sob o evento 2475496, salientando que o instrumento contratual poderá ser substituído pela Nota de Empenho respectiva, a teor do que dispõe o art. 62 da Lei 8.666/1993.

Encaminho os autos a Vossa Excelência, com a sugestão de ratificação e publicação do ato de inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 26 *caput* da Lei 8.666/93.

Na oportunidade, solicito seja autorizada a emissão da devida Nota de Empenho.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Demostene Ramos**,
Diretor Geral, em 08/04/2019, às 19:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei
11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link
<http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **2518532** e o
código CRC **10A9C822**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO -
http://www.tjtojus.br
Tribunal de Justiça

PROCESSO 19.0.000008695-1
INTERESSADO ESMAT
ASSUNTO CURSO/CONTRATAÇÃO

Decisão Nº 1184 / 2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

Trata-se de encaminhamento de Projeto Básico, pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT, visando a contratação da empresa **DORACI SOUZA DA SILVA-ME**, com o fim de ministrar o curso **Métodos Ativos de Ensino e Aprendizagem**, no período de 24 a 25.06.2019.

Tendo em vista os fundamentos expendidos pela Asjuadmdg (evento 2518420) e, existindo disponibilidade orçamentária (evento 2498142), no exercício das atribuições legais, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, declarada pelo Senhor Diretor-Geral (evento 2518532), nos termos do inciso II do art. 25 c/c o inciso VI do artigo 13, ambos da Lei 8.666/93, visando à contratação da empresa **DORACI SOUZA DA SILVA-ME**, com o fim de ministrar o curso **Métodos Ativos de Ensino e Aprendizagem**, no período de 24 a 25.06.2019, pelo valor total de R\$ R\$ 9.000,00 (nove mil reais), conforme proposta sob o evento 2475496.

Publique-se.

Após, encaminhem-se os autos sucessivamente à:

1. DIFIN para emissão da Nota de Empenho respectiva, a qual substituirá o instrumento contratual, a teor do que dispõe o art. 62 da Lei 8.666/1993;

2. CCOMPRAS para envio da Nota de Empenho à contratada; e

3. DEESMAT para ciência e acompanhamento.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Helvécio de Brito Maia Neto, Presidente**, em 10/04/2019, às 20:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **2518537** e o código CRC **FF19B9AA**.



Governo do Estado do Tocantins

Nota de Empenho

Encerrado até Fevereiro

Identificação		
Unidade Gestora 060100 - FUNJURIS	Número do Documento 2019NE00901	Data de Emissão 12/04/19
Credor 26775416000175 - DORACI SOUZA DA SILVA ME	Valor 9.000,00 (Nove mil reais)	
Tipo de Empenho	NE Original	

Classificação	
Programa de trabalho	02.128. 1145. 4180 - Capacitação de magistrados e servidores do poder judiciário
Natureza	339039 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Juridica
Unidade Orçamentária	06010 - Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário
Id. uso	0 - Não Destinado à Contrapartida
Fonte	240 - Recursos Proprios
Tipo de Detalhamento de Fonte	1 - COM DETALHAMENTO
Detalhamento de Fonte	060100 - FUNJURIS
Emenda Parlamentar	E0000
Grupo de Liberação de Cotas Financeiras	3 - Própria UG
Convênio de Receita	000000 - Convênio não identificado
Convênio de Despesa	000000 - Convênio não identificado
Contrato	00000000 - SEM CONTRATO

Detalhamento					
Modalidade do empenho	Ordinário	Modalidade de Licitação	07 - Licitação Inexigível	Embasamento Legal	Lei 8.666/93, Art. 25, Caput
Origem de Material	1 - Origem nacional	Data de Entrega	12/04/2019	Local de Entrega	PALMAS
Processo	19.0.000008695-1	UF	Tocantins	Município	Palmas

Itens			
Tipo Patrimonial	Sub-item da Despesa	Classificação Complementar	Valor
43 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	48 - SERVICOS DE SELECAO E TREINAMENTO		9.000,00

Cronograma	
Abril	9.000,00

Saldo Dotação			
Crédito disponível Antes NE	Crédito indisponível Antes NE	Valor do Empenho	Saldo Após Empenho
		0,00	
32.434,60	Crédito pré-empenhado	0,00	
		0,00	
		9.000,00	23.434,60

Observação
Nota de Empenho visando a contratação da empresa DORACI SOUZA DA SILVA-ME, com o fim de ministrar o curso Métodos Ativos de Ensino e Aprendizagem, no período de 24 a 25.06.2019. Nota de Empenho respectiva, a qual substituirá o instrumento contratual, a teor do que dispõe o art. 62 da Lei 8.666/1993; Conforme Decisão ASJUADMDG Nº 1184, evento nº 2518537. SEI nº 19.0.000008695-1.

Produtos				
Produto	Quantidade	Und. Forneç.	Preço Unitário	Preço Total
CURSO DE CAPACITAÇÃO MÉTODOS ATIVOS DE ENSINO E APRENDIZAGEM	1	Serviços	9.000,00	9.000,00

Descrição: Capacitar magistrados e servidores como formadores, objetivando o desenvolvimento contínuo de competências profissionais referentes à docência e à organização do trabalho pedagógico de formação de magistrados.

Emitido/contabilizado por LEILA FRANÇA DOS ANJOS em 12/04/19 às 09:02.

Impresso por LEILA FRANÇA DOS ANJOS em 12/04/19 às 09:02.



Siafe-TO / SEFAZ-TO

Página 1/1

Documento assinado eletronicamente por **Gizelson Monteiro de Moura, Diretor Financeiro**, em 12/04/2019, às 10:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Demostene Ramos, Diretor Geral**, em 12/04/2019, às 10:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **2527502** e o código CRC **931B1157**.